



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INTERESSADO: MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fundamentação no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, apresenta a seguinte justificativa de preço e motivos da escolha do fornecedor para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação de serviços de Locação do Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão dos motivos de fato e de direitos a seguir expostos:

1. DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do imóvel através da Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atende as necessidades da Administração quanto ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A inexistência de imóvel próprio que atenda às necessidades estruturais da SEMED impõe a adoção da locação como solução técnica e economicamente viável, garantindo a continuidade dos serviços educacionais sem comprometer a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Ademais, a escolha da locação permite maior flexibilidade de adaptação às demandas crescentes do setor educacional, assegurando um ambiente devidamente estruturado, com condições adequadas para recepção de servidores, professores, gestores e demais usuários.

2. DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

Conforme laudo de vistoria anexado ao Processo Administrativo nº 030/2025-SEMED, o imóvel possui área de 280.00m² (área construída) e o preço acordado está compatível com os demais praticados na região do Município de Mojuí dos Campos. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem do público alvo, buscou o mais adequado possível, estando situado na Tv. Seis de Janeiro, 3035, centro, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/1 e alterações, dispõe que: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

O presente caso de locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED encontra guarida no artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, atendendo as necessidades pretendidas, como já demonstradas.

Ressalte-se que o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado imobiliário nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Assim, submetemos à vossa manifestação para que seja apreciado.

Mojuí dos Campos, 28 de março de 2025.

IZAILTON DE
SOUSA:5146736
4215

Assinado de forma
digital por IZAILTON
DE
SOUSA:51467364215

IZAILTON DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
DECRETO 003/2025